

Processo: 020/001243/2020 - RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal de Administração, concordo em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**Edital**

Torna público que transcorrerá do dia 26 de março de 2020 até o dia 07 de abril de 2020 o prazo de cadastramento dos beneficiários do auxílio financeiro a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais residentes em Niterói e com inscrição ativa no cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do art. 4º da Lei nº 3477, de 24 de março de 2020, c/c art. 9º do Decreto nº 13.526/2020, 26 de março de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Secretário**

Tornar insubsistente o autorizo, publicada em 25.03.2020, referente ao processo administrativo: 030/006637/2020.

Autorizo a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como de disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor, para atender às necessidades do Município de Niterói, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93, com a Alelo S.A., CNPJ nº 04.740.876/0001-25, em face da crise sanitária que se instaurou com o Covid-19, bem como pela autorização contida na Lei Municipal nº 3.477/2020. Empenho: 000710/2020. Processo Administrativo: 020/001243/2020. DATA: 27/03/2020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO PGM Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

REGULAMENTA O REEMBOLSO DE BENEFÍCIOS DURANTE PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a forma mais adequada de reduzir a aceleração da difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a restrição à circulação em locais públicos e a suspensão parcial das atividades administrativas da Prefeitura de Niterói e da Administração Indireta, com a autorização para o trabalho remoto, determinado pelo decreto municipal nº 13.517/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a tramitação virtual dos processos administrativos de reembolso referentes aos benefícios a que alude o art.1º da Resolução PGM/CSPGM nº02/2017, desde que previamente aprovados pelo Procurador Geral do Município, assim como, o previsto na resolução PGM/CSPGM nº 04/2018, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública declarado por força da pandemia de coronavírus (COVID-19), no Município de Niterói.

§1º. Os documentos necessários à percepção dos benefícios deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da Procuradoria Geral do Município ([solicitacaoreembolso@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:solicitacaoreembolso@pgm.niteroi.rj.gov.br)), preferencialmente, em arquivo único.

§2º. Cada requerente deve enviar apenas um e-mail por pedido de reembolso e no assunto deverá constar o nome completo do solicitante.

Art.2º. O pagamento e análise dos pedidos de reembolso a que alude a resolução PGM/CSPGM nº 04/2018 observarão os requisitos e prazos ordinários fixados na Portaria PGM/DAL nº02/2018 (art.2º, §3º).

Parágrafo Único. Aqueles que, eventualmente, não consigam reunir os documentos necessários à tramitação virtual do pedido de reembolso, poderão requerê-los, ao fim do estado de emergência.

Art.3º. Os elementos comprobatórios dos atos praticados em meio virtual serão, ao fim do estado de emergência, reunidos em um ou mais processos administrativos, para fins de certificação da regularidade do trâmite procedimental dos pedidos administrativos de reembolso.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública declarado em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Niterói.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria FMS/FGA nº 39 /2020**

A presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nome do Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93, Processo 200/9061/2019, do Pregão SRP 02/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Gestor: Luana Lima Vieira Moraes, Coordenadora Administrativa. Mat. 437.425-8 (titular).

Art. 3º - Gestor Substituto: Paola Roza da Silva, Analista Administrativo PMF, CPF 133.678.147-50, para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria FMS/FGA n.º 075/2020.**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, com fulcro no artigo 27, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no artigo 13 do Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, com a incumbência de:

Nº PROCESSO 020/1243/2020  
DATA 27/03/2020  
FLS 233  
RUBRICA [assinatura]

Roseil Araujo  
Assistente-SMA  
Mat. 1.242.815-0

*Publicado em  
28/03/2020*